

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 405/2022**

**Lei Municipal nº 405/2022 - Regulamenta o Salário-Mínimo Nacional no âmbito do Município de Japi/RN para o ano de 2022/RN.**

**Regulamenta o Salário-Mínimo Nacional no âmbito do Município de Japi/RN para o ano de 2022/RN.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO E JAPI/RN**, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário-mínimo, no âmbito do Município de Japi/RN, será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - Fica vedado o aumento da remuneração dos Servidores Públicos do Município de Japi/RN com base no reajuste do salário-mínimo previsto nesta Lei, em obediência ao disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Japi/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita do Município De Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**B00E9EC5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2022. Edição 2726  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>